



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 006/2023

1- DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ÁGUA BI-DESTILADA 500ML		1500,000	FRASCO		
2	AGUA DESTILADA 10 ML INJETÁVEL		1500,000	AMPOLA		
3	AMINOFILINA 10 MG/ML		1500,000	AMPOLA		
	<i>Especificação : AMP. 10 ML.</i>					
4	AMIODARONA 150 MG/3 ML		3000,000	AMPOLA		
	<i>Especificação : INJETAVEL.</i>					
5	AMPICILINA 500MG		10500,000	COMPRIMI		
6	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML		6000,000	FRASCO		
7	AMPICILINA 1 G INJETAVEL		3000,000	AMPOLA		
8	CEFALOTINA 500MG INJETAVEL		3000,000	AMPOLA		
9	CEFTRIAXONA 250MG		3000,000	FRASCO		
10	CEFTRIAXONA 500MG		3000,000	FRASCO		
11	CEFTRIAXONA 1G (IV) INJETÁVEL		9720,000	FRASCO		
12	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETÁVEL		12960,000	AMPOLA		
13	CIMETIDINA 300 MG/2ML		3000,000	AMPOLA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

14	CLORANFENICOL 1G		3240,000	AMPOLA		
15	CLORANFENICOL 250MG		3000,000	COMPRIMI		
16	CLORETO DE POTÁSSIO (19,1%)		1080,000	AMPOLA		
	<i>Especificação : 2,56 mEq/ML.</i>					
17	CLORETO DE POTÁSSIO 10%		1080,000	AMPOLA		
	<i>Especificação : 10ML.</i>					
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9%		1080,000	AMPOLA		
	<i>Especificação : 0,154 mEq/ML.</i>					
19	CLORETO DE SÓDIO (20%)		1080,000	AMPOLA		
	<i>Especificação : 3,4 mEq/ML.</i>					
20	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML		1080,000	AMPOLA		
21	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		1080,000	COMPRIMI		
22	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML 120ML		7500,000	FRASCO		
	<i>Especificação : INFANTIL.</i>					
23	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML 120ML		4806,000	FRASCO		
	<i>Especificação : ADULTO.</i>					
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML 100ML		4806,000	FRASCO		
	<i>Especificação : ADULTO.</i>					
25	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML		1620,000	AMPOLA		
26	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL		2700,000	AMPOLA		
	<i>Especificação : 1ML.</i>					
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%)		4806,000	AMPOLA		
28	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML		16200,000	AMPOLA		
29	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML		3000,000	AMPOLA		
30	COLAGENASE 0,6 UI/G 30G		3000,000	BISNAGA		
31	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30G		3000,000	BISNAGA		
32	DESLANOSIDO 0,2MG/ML		3000,000	AMPOLA		
33	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJ. 3ML		32400,000	AMPOLA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

34	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO GEL		3000,000	BISNAGA		
35	DIMETICONA 75MG/ML 15ML		3000,000	FRASCO		
36	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ. 2ML		32400,000	AMPOLA		
37	DOBUTAMINA 12,5MG/ML		3000,000	AMPOLA		
38	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4,4MG/5ML		3000,000	AMPOLA		
	<i>Especificação : AMP. 2,5ML.</i>					
39	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML		3000,000	AMPOLA		
40	GENTAMICINA 20MG/ML INJ. 1ML		3000,000	AMPOLA		
41	GENTAMICINA 40MG/ML INJ.		3000,000	AMPOLA		
42	GENTAMICINA 80MG/ML INJ. 2ML		12000,000	AMPOLA		
43	GLICOSE 25%		16200,000	AMPOLA		
	<i>Especificação : 10ML.</i>					
44	GLICOSE 5%		9000,000	AMPOLA		
	<i>Especificação : 50MG/ML.</i>					
45	GLICOSE 10%		9000,000	AMPOLA		
	<i>Especificação : 100MG/ML.</i>					
46	GLICOSE 50%		9000,000	AMPOLA		
	<i>Especificação : 500MG/ML.</i>					
47	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ. 1ML		3000,000	AMPOLA		
48	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL		7200,000	FRASCO		
49	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL		7200,000	FRASCO		
50	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML INJ.		7200,000	AMPOLA		
51	MANITOL 20% 500ML		2430,000	FRASCO		
52	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML		3600,000	FRASCO		
53	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI COM 15G		7200,000	BISNAGA		
54	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4MG + 500MG)		32400,000	AMPOLA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Especificação : INJETAVEL 5ML.

55	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML		32400,000	AMPOLA		
----	--	--	-----------	--------	--	--

56	NIFEDIPINA 10MG		23760,000	FRASCO		
----	-----------------	--	-----------	--------	--	--

Especificação : COM 30 CAPSULAS.

57	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML		1500,000	FRASCO		
----	-------------------------	--	----------	--------	--	--

58	ODANSERTRONA 8MG		3600,000	AMPOLA		
----	------------------	--	----------	--------	--	--

59	OLEO DE GIRASSOL		3600,000	FRASCO		
----	------------------	--	----------	--------	--	--

60	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL		4806,000	AMPOLA		
----	----------------------------------	--	----------	--------	--	--

61	OXITOCINA 5UI 1ML INJETÁVEL		1620,000	AMPOLA		
----	-----------------------------	--	----------	--------	--	--

62	PIRACETAM 200MG/ML 5ML		1620,000	AMPOLA		
----	------------------------	--	----------	--------	--	--

63	COMPLEXO B INJ		24300,000	AMPOLA		
----	----------------	--	-----------	--------	--	--

Especificação : AMP. 2ML.

64	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/5ML INJETÁVEL		3600,000	AMPOLA		
----	--	--	----------	--------	--	--

65	SALBUTAMOL XAROPE 0,5MG/ML 120ML		3600,000	FRASCO		
----	----------------------------------	--	----------	--------	--	--

66	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 5ML		3600,000	AMPOLA		
----	------------------------------	--	----------	--------	--	--

67	GLICERINA 12% 250ML		3600,000	FRASCO		
----	---------------------	--	----------	--------	--	--

68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO		3600,000	FRASCO		
----	---	--	----------	--------	--	--

69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO		3600,000	FRASCO		
----	---	--	----------	--------	--	--

70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO		3600,000	FRASCO		
----	---	--	----------	--------	--	--

71	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML		3600,000	FRASCO		
----	---------------------------------	--	----------	--------	--	--

Especificação : PARA CURATIVO, COM GOTEJADOR.

72	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO		4050,000	FRASCO		
----	--	--	----------	--------	--	--

73	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML SISTEMA FECHADO		4050,000	FRASCO		
----	--	--	----------	--------	--	--

74	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML SISTEMA FECHADO		3600,000	FRASCO		
----	--	--	----------	--------	--	--

75	VITAMINA "K" 10MG/ML 1ML INJETÁVEL		12000,000	AMPOLA		
----	------------------------------------	--	-----------	--------	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

76	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML		6000,000	FRASCO		
<i>Especificação : SÓDICO.</i>						
77	SORO RINGER SIMPLES 500ML		6000,000	FRASCO		
78	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 50G 10MG/G		3000,000	BISNAGA		
79	SULFATO DE AMICACINA 500MG 1ML		6000,000	AMPOLA		
80	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML		3000,000	AMPOLA		
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%		3000,000	AMPOLA		
<i>Especificação : 10ML.</i>						
82	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%		4500,000	AMPOLA		

1.2.1. O licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, valor unitário e total do item, marca, fabricante e procedência.

1.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

1.2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar **medicamentos** capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa, eficazes, seguro e com custos racionais. Isto constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

O Município de SANTA MARIA DO PARÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

tem por atribuição, licitar os referidos itens para abastecimento de todas as unidades de Saúde do Município e Hospital Municipal.

Ressalta-se que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

O sistema de saúde brasileiro, que engloba estabelecimentos públicos e o setor privado de prestação de serviços, inclui desde unidades de atenção básica até centros hospitalares de alta complexidade. A importância e o volume dos serviços prestados pelo setor público de saúde no Brasil – composto pelos serviços estatais e privados conveniados ou contratados pelo SUS – podem ser verificados, por exemplo, no montante de atividades desenvolvidas em 1996, do qual constam a realização de 2,8 milhões de partos, 318 milhões de consultas médicas, 12 milhões de internações hospitalares, 502 milhões de exames e a aplicação de 48 milhões de doses de vacinas. É indiscutível, portanto, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. Esses serviços representam, hoje, preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos.

Deve-se considerar, ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na expectativa de vida ao nascer.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O produto deverá ser entregue diretamente no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ localizado na **Santa Maria, 001 – Centro, Praça da Matriz – CEP: 68738-000 – Santa Maria do Pará/PA.**

4.2 A entrega/execução do objeto será realizada em até **10 (dez) dias** contados a partir da solicitação da Secretaria de Saúde, através da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega do produto adquirido deverá ser efetuada nos dias úteis no horário das 8h às 14h, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado na **Santa Maria, 001 – Centro, Praça da Matriz – CEP: 68738-000 – Santa Maria do Pará/PA,** em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela Secretaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Municipal de Saúde. Será verificado a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como as condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis;

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de SANTA MARIA DO PARÁ;

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente deverá entregar o produto no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ localizado na **Santa Maria, 001 – Centro, Praça da Matriz – CEP: 68738-000 – Santa Maria do Pará/PA;**

5.2. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subsequente.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.2 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.3 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ. DE SANTA MARIA DO PARÁ** para a entrega dos produtos;

7.5 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.7 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.8 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.9 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;

7.10 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ– PARÁ;

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ– PARÁ;

8.5. Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ– PARÁ;

8.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ** no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.9. Comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ– PARÁ;

9.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

9.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto do procedimento administrativo de licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ durante a vigência do Contrato;

10.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ– PARÁ;

10.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto do procedimento Administrativo de Licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

MARIA DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao procedimento administrativo de licitação.

15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

2.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

2.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

2.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.2.5. cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

17.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 impedimento de licitar e contratar com o município de Santa Maria do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

17.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município do Santa Maria do Pará, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Santa Maria do Pará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

19.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

19.2. As descrições dos **produtos objeto deste termo de referência**, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminadas de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será detalhada em anexo do edital.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

SANTA MARIA DO PARÁ/PA, 06 de Outubro de 2022

JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE

Secretário Municipal de Saúde